



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.487/17
PROCESSO Nº 47.587/17**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.487/17,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E
A EMPRESA JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA.**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARMS**, e de outro lado a empresa **JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA** daqui em diante denominada "**CONTRATADA**", representada neste ato pelo Sr. **RENATO DELICATO ZAIDEN**, ambas as partes já devidamente qualificadas no instrumento original, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o contrato nº 8.487/17, nos seguintes termos:

1. Em razão da necessidade na continuidade do fornecimento de 04 (quatro) assinaturas, com edições impressas e diárias do Jornal da Cidade, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 47.587/17, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, razão pela qual o item 1.2 da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

"1.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, caso haja interesse das partes."

2. Por via de consequência, as partes resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescer o valor de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais), passando de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais) para R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), o valor do contrato, razão pela qual o mencionado item passa a ter a seguinte redação:

"2.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos objetos descritos na Cláusula Primeira à importância total de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria dos Negócios Jurídicos."

3. Resolvem ainda, acrescer o subitem 4.6.1 da Cláusula Quarta do contrato original, designando gestor ao mesmo, o qual passa a ter a seguinte redação:

"4.6.1. (...)

4.6.1. O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato, o (a) Servidor (a) Luis Gustavo Lopes Palhaci, portador do RG nº 19.807.940-0, inscrito (a) no CPF nº 170.270.008-90, matrícula 21.027, servidor vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos."

4. As demais cláusulas do contrato nº 8.487, formalizado em 21 de setembro de 2.017, não modificadas por este, ou por outro termo aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 17 de julho de 2.018.

ANTÔNIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RENATO DELICATO ZAIDEN
JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 8.487/17

OBJETO: Em razão da necessidade na continuidade do fornecimento de 04 (quatro) assinaturas, com edições impressas e diárias do Jornal da Cidade, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 47.587/17, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, razão pela qual o item 1.2 da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: “1.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, caso haja interesse das partes.” Por via de consequência, as partes resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescer o valor de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais), passando de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais) para R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), o valor do contrato, razão pela qual o mencionado item passa a ter a seguinte redação: “2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos objetos descritos na Cláusula Primeira à importância total de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria dos Negócios Jurídicos.” Resolvem ainda, acrescentar o subitem 4.6.1 da Cláusula Quarta do contrato original, designando gestor ao mesmo, o qual passa a ter a seguinte redação: “4.6.1. (...) 4.6.1. O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, o (a) Servidor (a) Luis Gustavo Lopes Palhaci, portador do RG nº 19.807.940-0, inscrito (a) no CPF nº 170.270.008-90, matrícula 21.027, servidor vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2.011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 17 de julho de 2.018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Gustavo Lopes Palhaci
Cargo: Diretor Expediente SNJ
CPF: 170.270.008-90 RG: 19.807.940-0
Data de Nascimento: 22/04/1972
Endereço residencial completo: Rua Severino Lins, nº 6-60, Ap. 62, Vila Aviação
E-mail institucional: gustavopalhaci@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: gustavopalhaci@bauru.sp.gov.br
Telefone : (14) 3235-1056

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Antonio Carlos Garms
Cargo: Secretário Municipal Dos Negócios Jurídicos
CPF: 023.955.178-87 RG: 3.158.495 – SSP/SP
Data de Nascimento: 29/07/1943
Endereço residencial completo: Rua Rubens Arruda, nº 20-200, Cep: 17.016-040
E-mail institucional: juridico@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: toninhogarms@hotmail.com
Telefone(s): (14) 3235-1009

PELA CONTRATADA:

Nome: Renato Delicato Zaiden
Cargo: Representante Legal
CPF: 827.558.928-20 RG: 9.145.494
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: suporteassinatura@jcnet.com.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
antonioarms@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

RENATO DELICATO ZAIDEN
JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA
suporteassinatura@jcnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

MUNICÍPIO DE BAURU

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: JORNAL DA CIDADE DE BAURU LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 8.487/17

OBJETO: Em razão da necessidade na continuidade do fornecimento de 04 (quatro) assinaturas, com edições impressas e diárias do Jornal da Cidade, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 47.587/17, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, razão pela qual o item 1.2 da Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação: "1.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, caso haja interesse das partes." Por via de consequência, as partes resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescer o valor de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais), passando de R\$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais) para R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), o valor do contrato, razão pela qual o mencionado item passa a ter a seguinte redação: "2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos objetos descritos na Cláusula Primeira à importância total de R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria dos Negócios Jurídicos." Resolvem ainda, acrescer o subitem 4.6.1 da Cláusula Quarta do contrato original, designando gestor ao mesmo, o qual passa a ter a seguinte redação: "4.6.1. (...) 4.6.1. O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, o (a) Servidor (a) Luis Gustavo Lopes Palhaci, portador do RG nº 19.807.940-0, inscrito (a) no CPF nº 170.270.008-90, matrícula 21.027, servidor vinculado à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos."

NOME: ANTONIO CARLOS GARMS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RG Nº: 3.158.495 – SSP/SP

CPF Nº: 023.955.178-87

DATA DE NASCIMENTO: 29/07/1943

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Rubens Arruda, nº 20-200

CEP: 17.016-040

ENDEREÇO COMERCIAL: Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 1º andar – Bauru - SP

TELEFONE: (14) 3235-1009

E-MAIL: juridico@bauru.sp.gov.br

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

() Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: ANTONIO CARLOS GARMS

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras, nº 1-59 - 1º andar – Bauru - SP

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1007 / (14) 3235-1247

E-MAIL: negociosjuridicos@bauru.sp.gov.br